



## **PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS**

### **1. OBJETO**

Este processo tem por objetivo promover o credenciamento de administradores, gestores e o cadastramento dos distribuidores de fundos de investimentos para Regimes Próprios de Previdência em conformidade com a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011 – alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, e alterações posteriores.

### **2. PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

As instituições interessadas em efetuarem seus credenciamentos deverão encaminhar a documentação exigida, para o endereço: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí-MS – ITAQUIPREV - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, Rua Inácia Dutra Duarte nº 65, Jardim Progresso - Itaquiraí - MS CEP 79.765-000.

Os documentos deverão ser encaminhados via AR ou no endereço acima, acompanhados de ofício assinado pelo representante legal da Instituição, devidamente comprovado, com firma reconhecida, na qual solicitará o credenciamento ou recredenciamento da Instituição perante o ITAQUIPREV, devendo o ofício conter a lista de documentos encaminhados e o compromisso por parte do responsável de que os documentos encaminhados e as informações prestadas são verdadeiras, se comprometendo a informar sobre qualquer alteração que ocorra nas informações prestadas.

Para agilizar o processo de credenciamento os documentos poderão ser digitalizados e encaminhados para o correio eletrônico itaqui\_prev@hotmail.com, na mesma ordem na qual serão encaminhados os documentos escritos e com as mesmas exigências, sendo que a homologação do resultado somente ocorrerá com a entrega dos documentos originais.

Ao dar entrada no Instituto os documentos serão apresentados ao Comitê de Investimentos, que após análise elaborará relatório ao Conselho Curador com



a nota atribuída a cada Instituição, cabendo ao Conselho Curador a homologação dos resultados.

Após homologação o resultado do credenciamento será disponibilizado no site oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiprev, [www.itaquiprev.ms.gov.br](http://www.itaquiprev.ms.gov.br) e no Diário Oficial do Município, órgão oficial de publicação de atos, onde constará a respectiva nota atribuída a cada Instituição e o prazo de validade do credenciamento que será de até 6 meses a contar da homologação dos resultados, conforme artigo 30 Parágrafo 30 da Portaria MPS 519 alterada pela Portaria MPS 440 de 09 de outubro de 2013.

As instituições interessadas deverão renovar seus cadastros antes do prazo de vencimento do cadastro anterior, isto não ocorrendo serão descredenciadas.

O não credenciamento ou descredenciamento da instituição financeira impede o recebimento de aplicações financeiras por parte do ITAQUIPREV, e possível resgate dos recursos já aplicados. O resgate ocorrerá a critério do Comitê de Investimentos e do Conselho Curador, visando não gerar prejuízos ao ITAQUIPREV.

Para o devido credenciamento dos administradores, gestores estes deverão apresentar os documentos comprobatórios do Item 2.1, bem como atender os requisitos qualitativos no Item 2.2.

Para o cadastramento dos distribuidores, deverão apresentar os documentos comprobatórios do Item 2.1

Fica vedada a participação de instituições que se enquadrem nas situações abaixo dispostas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob Intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

## **2.1 Documentos Comprobatórios**

Deverão apresentar os seguintes documentos prévios:

Administrador/Gestor

- Ofício com a solicitação de credenciamento da Instituição Financeira junto ao



ITAQUIPREV, em que conste a relação de documentos encaminhados e o compromisso de que as informações prestadas e os documentos encaminhados são verdadeiros, devidamente assinados pelo responsável legal da instituição com firma reconhecida, encaminhado ao Comitê de Investimentos do ITAQUIPREV.

- Formulário de Credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da Instituição.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações. Deverão ser acompanhadas da Ata registrada da Assembléia da última eleição da Diretoria.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- Atestado de regularidade fiscal e previdenciária;
- Rating de gestão atribuída por agência especializada.

#### Distribuidores/Agentes Autônomos

- Ofício com a solicitação de cadastramento da Instituição ou do Distribuidor Autônomo junto ao ITAQUIPREV, em que conste a relação de documentos encaminhados e o compromisso de que as informações prestadas e os documentos encaminhados são verdadeiros, devidamente assinados pelo responsável legal da instituição com firma reconhecida, encaminhado ao Comitê de Investimentos do ITAQUIPREV.
- Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal da Instituição ou pelo Distribuidor Autônomo.
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Contrato para Distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

Não atendendo o disposto acima, a instituição estará inapta ao processo de credenciamento.



## 2.2. Análise Qualitativa

Compreenderá uma análise dos resultados da aplicação de questionários, entrevistas e exames documentais relacionados tanto com os fundos - exclusivamente no processo de seleção - quanto em relação aos seus administradores/gestores.

Esta análise terá, como objetivo, a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo a regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora/gestora em cumprir o seu dever fiduciário.

Com relação potencialidade fiduciária da administradora/gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

**a) Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de Investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão de Investimentos, que permitam Identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

**b) Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de gestão, envolvendo riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras Informações relacionadas com a gestão do risco.

**c) Avaliação de aderência dos Fundos aos Indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos:** assumidos pela Gestão no período mínimo de dois



anos anteriores ao credenciamento;

O Formulário de Credenciamento de Instituições Financeiras (Anexo 1), a ser remetido aos administradores/gestores do fundo, terão enfoques específicos para processo de seleção (com inclusão de informações sobre o fundo) e para processos de acompanhamento. O documento sintetiza o conteúdo do questionário, cabendo salientar que será aplicável aos fundos/gestores de renda variável, renda fixa e estruturados. Os FIDC's e Fundos estruturados terão uma metodologia própria para avaliação da aderência aos objetivos do RPPS. Além das informações disponíveis no questionário, poderão ser considerados, conforme as situações, metodologias adicionais como participação em reuniões periódicas com a equipe de gestão de sua área de risco, visitas in loco; análise dos documentos legais (consulta CVM), além de demonstrações financeiras.

### **3. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

No caso Administradores/Gestores de Fundos classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados, as avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão - vide Tabela I, descrita no item 3.2 deste normativo - gerando um "ranking". Semestralmente serão realizadas as avaliações qualitativas dos Administradores/Gestores dotem 2.2. Alínea "a" e "b", ocorrendo alteração de nível de classificação, o "ranking" será atualizado.

Como critério adicional, após encerramento do 2º semestre de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão ,conforme tem 2.2. Alínea "e".

No caso de FIDC, o processo de classificação considerará o resultado através de um relatório específico que atribuirá à estruturação do fundo os seus níveis de segurança, sendo elegíveis para aplicação de recursos somente aqueles cuja avaliação resultar em estrutura "Bastante Segura" ou "Suficientemente Segura" e cujos segmentos não sofram restrições de alocação.

Com relação à FIDC, as avaliações semestrais serão realizadas com base em relatórios que evidenciem, dentre outros fatores, a evolução da inadimplência, a rentabilidade da cota e o comportamento da subordinação.

Nos fundos estruturados, as avaliações semestrais podem ser dispensadas caso o



fundo equivalha, tão somente, a um veículo de investimento - ausência de efetiva gestão - ou quando estiver em processo avançado de desinvestimento.

Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

### **3.1 Metodologia**

Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média de 0% a 100%, seguindo os subitens abaixo:

- Rating de Gestão de Qualidade (0% a 50%);
- Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);
- Tempo de Atuação de Mercado (0% a 10%);
- Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 30%);

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (.C.R.)

<b>Agência Classificadora</b>	<b>Rating Mínimo</b>	<b>Pontuação</b>
Moody's	MQ3	50%
Standard &. Poor's	AMP-3	50%
Fitch Ratings	M3	50%
Austin Rating	QG2	30%
SR Rating	A	30o/o
LF Rating	LFg2	30%
Uberum Ratings	AM2	30%
Austin Rating	QG3	20%
SR Rating	BBB	20%
LF Rating	LFg3	20%
Uberum Ratings	AM3	20%

Obs.: Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente



desclassificados para o Credenciamento, caso a instituição já possua recurso do Instituto sobre administração e/ou gestão terão o prazo de 6 meses a contar da publicado desde modelo de credenciamento para obterem uma avaliação de rating recebendo um credenciamento provisório neste Intervalo de tempo, desde que atentam todos os demais requisitos do item 2.1.

*Critérios para Volume de Recursos Administrados (CV)*

<b>Recurso (Milhões)</b>	<b>Pontuação</b>
Abaixo de R\$ 250,00	0%
De R\$ 250 01a R\$ 500,00	2%
De R\$ 500 01a R\$ 1.000,00	4%
De R\$ 1.000 01a R\$ 1.500 00	6%
De R\$ 1.500 01a R\$ 2.000 00	8%
Acima de R\$ 2.000 01	10%

Obs.: As informações sobre volume de recursos administrados, ou sob gestão, poderão ser obtidas para efeito de comparação através de fontes públicas, tais como ANBIMA ([link: http://portal.anbima.com.br/informações-técnicas/rankings/fundos-de-investimento](http://portal.anbima.com.br/informações-técnicas/rankings/fundos-de-investimento)).

*Critérios para Tempo de Atuação de Mercado(CT)*

<b>Tempo (Ano)</b>	<b>Pontuação</b>
Abaixo de 2	0%
De 2 a 4	2%
De 4 a 6	4%
De 6 a 8	6%
De 8 a 10	8%
Acima de 10	10%

Obs.: Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários



(CVM).

*Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (CA)*

Através dos Fundos destacados no Formulário de Credenciamento, estes deverão ser analisados com relação ao índice de referência atribuindo uma pontuação de 0% a 30%.

Para instituições que apresentam elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.

Durante o período semestral de avaliação, terá preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.

### **3.2. Resultado Preliminar**

As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

$$\mathbf{IQG - RP = C.R. + C.V. + C.T. + C.A.}$$

**Onde:**

**CR** = Critérios para Rating de Gestão de Qualidade

**CV** = Critérios para Volume de Recursos Administrado

**CT** = Critérios para Tempo de Atuação de Mercado

**CA** = Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho





Tabela I

Nível*	Descrição	Resultado	Limita
<b>IQG-RPI</b>	<p>As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retomo, são consideradas Instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional.</p> <p>Contam com eficazes e seguros processos de investimentos e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade.</p> <p>Apresentam, ainda, ambiente de controle interna seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações.</p> <p>No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.</p>	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento



<b>IQG-RP2</b>	<p>As Instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retomo, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional.</p> <p>Contam com processos formalizados de Investimento de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos.</p> <p>No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.</p>	Entre 50 e 70%.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
<b>IQG-RP3</b>	<p>Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da Instituição administradora/gestora, processos de investimentos e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude,</p>	Inferior a 50%.	Sem limite para aplicação.

\* Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

### **3.3. Resultado Final**

Será penalizado com a perda de até 20 pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos os gestores/administradores que por envolvimento em situações que possam acarretar risco de imagem para o Instituto ou para a gestão municipal. Tais como:

Envolvimento em processos administrativos relativos a denuncia de irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos ou contra investidores.



Envolvimento em investigação da Polícia Federal, MPAS, Ministério Público relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios.

### **3.4. Disposições gerais**

Instituições que atualmente façam a gestão ou administração de recursos do ITAQUIPREV e não possuam avaliação de Rating, receberão credenciamento provisório desde que atendam todas as demais condições impostas neste manual de credenciamento e demais exigências da Portaria MPS 519 de 2011 e suas alterações.

Alterações poderão ser propostas a qualquer momento neste manual de credenciamento junto ao ITAQUIPREV, visando atender novas exigências legais ou novos critérios impostos pelo Comitê de Investimentos e/ou Conselho Curador do ITAQUIPREV.

Qualquer recurso a este processo de credenciamento deverá ser encaminhado ao Conselho Curador do ITAQUIPREV, via ofício, no mesmo endereço informado para envio dos documentos para credenciamento.

Itaquiraí-MS, 16 de setembro de 2016.

---

**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Municipais de Itaquiraí/MS - ITAQUIPREV**